



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 052

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, 02 (dois) cargos de Técnico de Laboratório, com escolaridade "Segundo Grau Completo", amplitude de referência "23" a "40", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Révoam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
10 de abril de 1 996.

  
JAMIL BACAR  
Prefeito Municipal